



Errata

Publicação veiculada no dia 07 de Fevereiro de 2017 no Jornal O IMPARCIAL da Lei Municipal nº 1.484/2017:

- Onde se lê:

Artigo 1.º - O art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.481/2016, passa vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Município de Narandiba autorizado a alienar por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os imóveis situados no Município de Narandiba – SP, os quais se encontram matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, sob os n.º de 11.079 a 11.180”.

- Leia-se:

Artigo 1.º - O art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.481/2016, passa vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Município de Narandiba autorizado a alienar por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os imóveis situados no Município de Narandiba – SP, os quais se encontram matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, sob os n.º de 11.078 a 11.180”.

Narandiba, 20 de Abril de 2017.

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Encarregada da secretaria